



FASS – FÓRUM ASSOCIATIVO E SINDICAL DO PARANÁ
PÚBLICA/PR
ANÁLISE E PROPOSTAS PARA A PARANAPREVIDÊNCIA.

O Fórum Associativo e Sindical dos Servidores, instância de organização coletiva das entidades representativas dos servidores públicos estaduais, criado em maio de 2017, entidade apartidária, com o escopo de desenvolvimento de trabalho coletivo de interesse do serviço público estadual, concentrando propostas, ideias e políticas voltadas às boas práticas para administração pública.

A Publica/PR – Central do Servidor, fundada em 14 de junho de 2018, filiada à Pública Central do Servidor, criada em 10 de agosto de 2015 por dirigentes e representantes de Confederações, Federações e Sindicatos representativos dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas, dos Poderes e Órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas e entidades autárquicas e fundacionais, das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, portanto, que tem em sua base exclusivamente servidores e empregados públicos das instâncias municipais, estaduais e federais.

Os conselheiros da Paranaprevidência representantes dos servidores, pelo FASS, os sindicatos e associações que subscrevem este documento, representantes de significativa parcela de servidores públicos do Paraná, vem com o devido respeito, reforçar a importância do fundo de previdência da Paranaprevidência, demonstrar o desequilíbrio advindo de diversas alterações legislativas e dos descumprimentos sistemáticos dos compromissos assumidos para com o fundo pelos diversos governos e principalmente, propor soluções para sanear o fundo de previdência, desonerando definitivamente o caixa do estado do Paraná do pagamento de aposentadorias e pensões.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, tem importância capital para todo o funcionalismo do Estado e também para o próprio Estado.

Essa importância estabelece-se em duas grandes vertentes:

A primeira, além de já responder pelo pagamento de quase 1/3 dos aposentados e pensionistas do estado, também pelo próprio fato de ser de onde deverão vir os recursos necessários à aposentadoria de todos os funcionários públicos admitidos a partir de 2003;

A segunda, pela força estabilizadora que esses recursos têm na sociedade paranaense em momentos de crise, como a que estamos passando desde 2015.

Se no Estado não tivéssemos o FUNDO PREVIDENCIÁRIO, como responsável por parte do pagamento dos aposentados e pensionistas, os impactos da crise seriam bem maiores, como se pode ver pelo enfrentado em outras unidades da federação e que não dispõe de um fundo como o que temos.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO PARANÁ, não serve tão somente ao funcionalismo, ele serve à toda sociedade paranaense.

No entanto, a Lei Nº 18.469, de 30 abril de 2015, desestabilizou o FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Fruto de uma visão equivocada do então Secretário de Estado da Fazenda e que foi absorvida pelo Executivo, as medidas aprovadas pela citada lei e que num primeiro momento ainda previam a durabilidade do FUNDO por mais 29 anos, na prática trouxeram uma outra realidade.

De acordo com a Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 106/2018, da PARANAPREVIDÊNCIA, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO, tem um fim previsto para 2035-2036, ou seja de mais 18-19 anos, considerando-se que os dados refletem o ano de 2017.

A segregação de massa prevista na Lei Nº 18.469/2015 e que transferiu a responsabilidade de pagamento dos benefícios do Fundo Financeiro para o Fundo de Previdência, de cerca de 33.000 aposentados e pensionistas, tornou-se a principal razão da desestabilização do FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

Em que pese a existência de uma mensagem que está para ser encaminhada para a assembleia, entendemos que a proposta de lei não solucionará o déficit do Fundo Previdenciário, tampouco dos Fundos Financeiros e Fundo Militar, que projetam valores inexecutáveis para o caixa do estado do Paraná.

Preocupados com as consequências que a extinção do FUNDO trará ao funcionalismo e com os reflexos disso à sociedade paranaense, o FASS – FÓRUM ASSOCIATIVO E SINDICAL DO PARANÁ, a PÚBLICA/PR, e outras entidades relacionadas, apresentam algumas propostas com o intuito de mitigar a situação existente e buscando soluções que ajudem a trazer a perenidade do fundo.

PROPOSTAS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1 – Estudos para verificar a viabilidade do retorno da massa migrada em 2015 ou compensação financeira por essa migração.

Para a compensação, sugere-se:

A – A utilização, como fonte de recursos, do Imposto de Renda retido na Fonte sobre as folhas de pagamento dos Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar.

- aplicar-se-á uma compensação imediata de 20% sobre esses recursos e crescer-se-á 2% ao mês, até totalizar 100%, o que deverá ocorrer em 40 meses.

B - Manter por mais 180 meses o pagamento equivalente aos valores de parcelamento que o Executivo tem junto ao Fundo e que se encerra nos próximos meses.

- Esses valores, que giram em torno de R\$ 17.000.000,00 mensais, além de contribuir para a compensação também contribuem para que o Fundo não aumente o ritmo de descapitalização.

2 – Estudos para a utilização dos recursos futuros do Paraná Competitivo, com o intuito de capitalizar novamente o FUNDO.

- a entrada desses recursos deverá acontecer num horizonte de 4-5 anos e, portanto, não interferirão no orçamento do Estado na gestão 2019/2023.

3 – Revogação ou modificação no art. 15, da Lei nº 19.130/2017, que acrescentou o parágrafo 3^o, no art. 16, da Lei nº 17.435/2012, estabelecendo limites à contribuição do Estado em percentuais inferiores ao inicialmente previsto no texto original.

- o constante no texto original da Lei nº 17.435/2012, foi uma das principais premissas utilizadas pelo governo para fazer as alterações

¹ **Art. 15.** Acrescenta o [§ 3º ao art. 16 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012](#), com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos em que a contrapartida de contribuição de que trata o caput deste artigo não seja suficiente para evitar déficit atuarial, mesmo após alcançado o limite máximo fixado no art. 2º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, caberá ao Estado do Paraná estabelecer os valores e prazos dos aportes necessários para sua cobertura.(NR)

previstas na Lei nº 18.469/2015. Modificando-se as premissas, modificam-se os resultados e projeções.

4 – Pagamento da contribuição patronal, aprovada na Lei nº 18.469/2015, no valor equivalente à contribuição dos aposentados e pensionistas que está sendo questionada, pelo governo, na justiça, e que já teve pedido de liminar indeferido.

5 – Estudos para estabelecer programas de incentivo à permanência do funcionário na ativa, mesmo tendo esse adquirido os direitos à aposentadoria. Este programa tem tríplice função, pois ao mesmo tempo que posterga o ingresso dos servidores ao sistema previdenciário, retém o conhecimento adquirido ao longo dos anos e ainda desonera a máquina pública de novas contratações.

Esses incentivos poderiam ser equacionados de diversas maneiras, ficando a cargo da gestão pública realizar estudos e implementar as melhores políticas. A seguir elencamos duas a título exemplificativo:

- aumento dos percentuais que se paga a título de abono de permanência: dos atuais 11% para até 30-40%;

e/ou

- possibilidade de redução na carga horária de trabalho, iniciando-se com um percentual de 20% e progressivamente chegando-se até o limite de 50%. Também deve-se levar em conta a utilização do trabalho remoto (home office).

Deseja-se com essas medidas retardar as aposentadorias retirando a pressão sobre o sistema.

6 – Cessões para o fundo. Fazer novo levantamento de ativos imobiliários e outros ativos, passíveis de serem transferidos para a capitalização do FUNDO tais como:

- a. Imóveis do Estado sem uso, possibilitando ao fundo que, construa em terrenos desocupados, reforme imóveis não utilizados, com o intuito de serem disponibilizados para locação, principalmente para os entes públicos federais, estaduais e municipais;
- b. Ativos florestais do Instituto de Florestas do Paraná, pertencentes a Banestado Reflorestadora. As florestas pertencentes ao Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, estão localizadas nos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés, Castro, Campo Largo e Ponta Grossa;
- c. Outros imóveis;

- d. Participação na gestão dos contratos de pedágios do Paraná, vertendo o resultado para o fundo de previdência;
- e. Royalties das duas novas turbinas de Itaipu;
- f. Royalties das demais usinas hidroelétricas, inclusive privadas, nos rios paranaenses, especialmente na divisa com o estado de São Paulo, nos rios Paranapanema e Rio Paraná;
- g. Permuta de dívidas da união com imóveis no Paraná;
- h. Verificação de reversão de taxas diversas para o sistema, tais como taxas do Detran, Portuárias, Turismo.

7- Levantamentos de ativos imobiliários do Governo Federal e que possam ser compensados com créditos oriundos da Lei Kandir, para capitalização do Fundo acima.

8 – Repartir, proporcionalmente, entre os 3 fundos, as despesas da gestora PARANAPREVIDÊNCIA, que hoje estão totalmente alocadas ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO.

9 - Capitalização do Fundo com valores provenientes da venda da folha de pagamento de aposentados, pensionistas e da Parana-previdencia;

10 - Modificações na legislação, de forma a permitir à PRPREV alocar parte de seus recursos na construção de imóveis destinados a locação para entes públicos;

11 - Envidar esforços para implementação de modificações na legislação que, permitam a PRPREV destinar parte de seus recursos para empréstimos consignados ao funcionalismo estadual assim como para a criação de um fundo para empréstimos aos municípios e ao governo estadual.

12 – Criação de Fundo Imobiliário para investimentos nos imóveis da Parana-previdencia

13 - Articulação, em nível federal, no sentido de fazer alterações na legislação regente que se choquem com o previsto na legislação estadual.

14 – Estudos para mensuração dos impactos com a criação do Fundo de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Paraná para os novos servidores, e estudos dos impactos para a unificação dos diferentes fundos.

15 – Revisão administrativa na Parana-previdencia através da profissionalização na escolha do Conselho Diretor, com mandato, mediante a aprovação pelo conselho de administração.

16 – Revisão das competências e atribuições do conselho de administração visando dar efetividade ao órgão, pois trata-se de estrutura superior deliberativa do órgão e atualmente diversas decisões importantes não são submetidas ao conselho.

17 - Paridade nos conselhos da mesma forma implantada no governo federal, onde os aposentados e pensionistas, os servidores ativos e o governo detêm 1/3 dos votos cada um.

18 – Eleição dos presidentes dos conselhos pelos respectivos conselhos.

19 - Elaboração de nova Nota Técnica, a qual considere os impactos das medidas sugeridas e que também se adequem ao previsto pela legislação federal e recomendações do TCE/PR. Essa nova nota técnica poderá dimensionar se as medidas sugeridas solucionar o total dos recursos necessários para a perenidade do fundo.

20 – Formação e comissão composta por especialistas do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Parana Previdência, para o estudo e desenvolvimento das proposições acima.

Subscvem estas propostas os representantes pelo FASS – Fórum Associativo e Sindical dos Servidores do Estado do Paraná, no conselho da Parana Previdência. As entidades que compõem o Fórum e os representantes da Pública/PR - Central dos Servidores, e as entidades abaixo referenciadas.

Curitiba 18 de Setembro de 2018

Luiz Tadeu Grossi Fernandes
Coordenador FASS
Conselheiro Parana Previdência

Wanderci Polaquini
Presidente Pública/PR
Conselheiro Parana Previdência

Rui da Silva
Coordenador FASS
Conselheiro Parana Previdência

Agenor Carvalho Dias
Conselheiro Parana Previdência

Mário Roberto Jagher
Conselheiro Parana Previdência

Marco Antônio Noronha de Brum
Conselheiro Parana Previdência



SINDCONTASPR - Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SINDAFEP/PR - Sindicato Dos Auditores Fiscais Do Paraná

SINCLAPOL - Sindicato Das Classes Policiais.

SIDEPOL - Sindicato Delegados De Polícia Do Paraná.

SINDSEC.PR - Sindicato Servidores Sistema Sócio Educativo, E Secretaria Da Família E Desenvolvimento Social. Guarda Mirim.

ASPP - Associação Servidores Públicos Do Paraná.

APAP - Associação Paranaense Dos Advogados Públicos.

ASSEPAR/PR - Associação Dos Servidores Estaduais do Paraná.

ASSEMA/PR - Associação Dos Servidores Do Sistema do Meio Ambiente.

ASSEPI - Associação dos Servidores do Palácio do Iguazu

AFIPA - Associação dos Funcionários do IPARDES.

AFIPEM - Associação do Instituto De Pesos e Medidas.

APRA - Associação De Praças Paraná.

ASSOFEPAR - Associação Dos Oficiais Militares E Bombeiros Militares Do Estado Paraná.

AVM – Associação da Vila Militar.

COPMPR - Clube dos Oficiais da Policia Militar do Paraná

AMEP - Associação dos Militares Estaduais do Paraná.

AMAI - Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.